



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

N.º

=L E I N.º 973/65=

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER AUXÍLIO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS, DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, PARA SER APLICADO NA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO MATADOURO MUNICIPAL.

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de Cr\$ 2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para ser aplicado na conclusão das obras do MATADOURO DO MUNICÍPIO, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 13 de dezembro de 1965.-

Pedro Valentim Fernandes
PREFEITO DO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra

Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.